



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 4.307 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

*Disciplina o embarque e desembarque de passageiros de ônibus de excursão no Município de Assis.*

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, e Artigo 9º Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Assis,

### DECRETA:

- Art 1º.** Fica definido como local para embarque e desembarque de passageiros de ônibus de excursão no Município de Assis, o Terminal Rodoviário de Passageiros "Thiago Ribeiro", ficando vedada a utilização de qualquer outro em especial logradouros públicos, que não seja o Terminal Rodoviário
- § 1º.** O descumprimento da determinação descrita no "caput" deste Artigo, sujeitara o proprietário do ônibus de excursão às seguintes sanções.
  - I. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira ocorrência e
  - II. Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mais a cassação do Alvara de Funcionamento, em caso de reincidência.
- § 2º.** A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do infrator, será aplicada pelo Secretário da Fazenda, após a constatação da reincidência, com recurso para o Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da intimação.
- Art 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
- Art 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 2002

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 21 de novembro de 2002

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos